

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** Jucimar Inácio de Souza - ME, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro - MG, no Sítio Ponte Rio Angú, s,nº, zona rural, CEP 36675-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.170/0001-54, representada pelo seu titula Jucimar Inácio de Souza, portador do RG nº M-3.710.171 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 512.683.616-15.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1<sup>a</sup>) Constitui objeto deste contrato a locação, pela **Contratada**, de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, o qual será locado pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

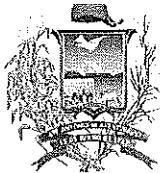
2<sup>a</sup>) Os serviços serão executados diretamente por profissional/motorista que possua Habilitação na Categoria "D" ou "E" que se encontra apto ao desempenho de suas funções, que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, seu titular.

3<sup>a</sup>) A **Contratada** deverá cumprir os horários de saída e volta ao Distrito de São Domingos, os quais estão elencados na tabela abaixo.

Segunda-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Terça-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Quarta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Quinta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Sexta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Sábado	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.		Saída: 15h50min. Retorno: 16h20min.	

4<sup>a</sup>) O preço total deste contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) referente ao valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal.

5<sup>a</sup>) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**6º) São obrigações da Contratante:**

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

**7º) São obrigações da Contratada:**

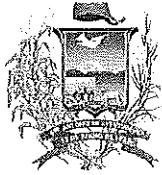
- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto contratado; e,
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

**8º) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

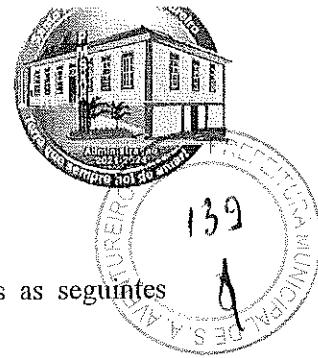
**9º) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.**

**10) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 014/2021, da **Contratante**.**

**11) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por hora, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

14) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

15) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

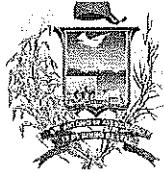
16) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

18) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

19) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Além Parahyba, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

20) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

21) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de março de 2021.

Prefeitura - CONTRATANTE

Jucimar Inácio de Souza - ME - CONTRATADA

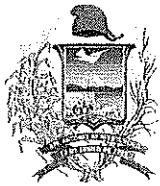
Testemunhas:

Assinatura:

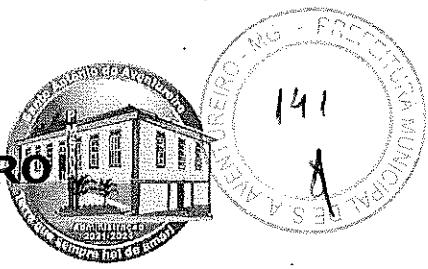
Nome: Ademilson Pinto meirelles  
CPF: 040.305.886-26

Assinatura:

Nome: Matheus Silva Ropha  
CPF: 075.094.786-18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Presencial Nº 014/2021. Contrato Administrativo Nº 025/2021. Contratada: Jucimar Inácio de Souza - ME. Objeto: Locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados. Valor Total: R\$ 81.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 22/03/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de março de 2021.

P/Pregoeiro

*141*

Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:  
Vitor Lúcio Machado  
Código Identificador:CC004328

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA**  
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, PL Nº 018/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material eletrônico e insumos de informática, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, que o certame acima foi declarado, DESERTO para o item 3, devido não ter sido ofertado por nenhum licitante, todas as informações consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 18 de março de 2021.

**DURVAL MARQUES FERREIRA.**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Mari Lucia Aparecida Lorena Binato  
Código Identificador:476B039D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 037/2021. Dispensa de Licitação nº 017/2021. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: 100% Embalagens Distribuidora Além Parafusos Ltda. – EPP. Objeto: Aquisição de 10 Container/contentor de Líquido com capacidade 1000 litros produzido em PEAD, corpo e tampa plástica com dreno para líquidos e com proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água, resistente a coleta mecanizada, com rodas revestidas de borracha maciça de 200 mm, núcleo de polipropileno e giro através do roolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios. Valor Total: R\$ 14.800,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.08.00.15.452.0011.1.0103 (00.01.00). 19/03/2021.

**ANDERSON PINTO MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:D8B157A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 036/2021. Dispensa de Licitação nº 016/2021. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: Vizu Editora e Distribuidora de Livros

Ltda. Objeto: Aquisição de Biblioteca Infanto Juvenil com 342 volumes e Biblioteca para Ensino Fundamental com 399 volumes. Valor Total: R\$ 15.972,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0012.2.0037 e 3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0012.2.0042 (00.01.01). 19/03/2021

**ANDERSON PINTO MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:779B5A4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Presencial Nº 014/2021. Contrato Administrativo Nº 025/2021. Contratada: Jucimar Inácio de Souza - ME. Objeto: Locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados. Valor Total: R\$ 81.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 22/03/2021.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:7108FD90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA**  
**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONÍO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA SERROFÉRTIL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 140/2020, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONÍO DO ITAMBÉ/MG e a empresa SERROFÉRTIL LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL DE 13KG, para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R\$ 12,00 (Doze reais) na recarga de gás, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de março de 2021.



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE



# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ETICA O que que não é digno, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não relata o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório N° 029/2021. Pregão Presencial N° 014/2021.

março 22, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVVENTUREIRO

# Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Presencial Nº 014/2021. Contrato Administrativo Nº 025/2021. Contratada: Jucimar Inácio de Souza - ME. Objeto: Locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados. Valor Total: R\$ 81.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 - 00.01.00. 22/03/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.